



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 570 DE 20 DE MAIO DE 1994

"Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Municipal nº 536/93 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O Art. 5º da Lei municipal nº 536 de 30 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

ART. 5º:- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado as realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Artigo 165 # 8º da Constituição Federal do Brasil.

ART. 2º:- Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na referida Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 23 de maio de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 24/5/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal